



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IX-CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETO Nº 076/2017
DECRETO - Nº 077/2017
DECRETO - Nº 078/2017
PORTARIA N.º 195/2017
PORTARIA Nº 01/2017 – IAPMC
PORTARIA Nº 02/2017 – IAPMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 76/2017

Institui, junto à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersecretorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, e em consonância com o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
- II - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- III - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- IV - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- V - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por meio de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será o coordenador;

- II - da Secretaria Municipal de Esporte;
- III - da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - da Secretaria Municipal de Educação;
- V - do Coordenador de Benefícios Eventuais;
- VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se refere o inciso V serão indicados pelo Titular da Pasta de vinculação e subordinação.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO - Nº 077 /2017

REVOGA O DECRETO 02/2015 QUE TRATA DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO

SERVIDOR MIGUEL SOUSA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **CONSIDERANDO** a edição da Portaria 02 – IAPMC / 2017, que concede pensão por morte aos dependentes do servidor Miguel Sousa Ferreira, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o DECRETO nº 02 de 06 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO 2017.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO - Nº 078/2017

Revoga o decreto 11/2010, que Concede aposentadoria por Idade à servidora **Anaeudes Lima Rocha**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **CONSIDERANDO NOTIFICAÇÃO ATOS DE PESSOAL Nº 239/2017.**

CONSIDERANDO a edição da Portaria 01 – IAPMC / 2017, que concede aposentadoria por idade a Servidora **Anaeudes Lima Rocha**, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o DECRETO nº 11 de 10 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO 2017,

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 195/2017

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 003/1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **Jaciana Marques da Silva, Agente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

PORTARIA Nº 01/2017 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedido à servidora **Anaeudes Lima Rocha**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSOES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, III "b", § 2º, 3º, 8º e 17º da CF/88, com alterações dadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20/98 e nº 41/2003, combinado com o art. 1º, §§§§ 1º, 2º, 3º, 4º I e II e §5º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18.06.2004, o disposto no art. 39, I, II e III, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **Anaeudes Lima Rocha** portadora da CI – RG nº 042121482011-8 SSP/MA, e CPF/MF nº 288.698.343 -87, nomeada em 07 de Março de 1988, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o benefício de que se trata o art. 1º será discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	510,00
Quinquênio	127,50
Total:	637,50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 10 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO 2017.

JOSE ALBERTO NEVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE- IAPMC

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro de Cantanhede-MA.
CEP: 65.465-000 Fone: (98) 3462-1250



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

JOSE ALBERTO NEVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO
MUNICÍPIO
DE CANTANHEDE- IAPMC

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro de Cantanhede-MA.
CEP: 65.465-000 Fone: (98) 3462-1250

PORTARIA Nº 02/2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS
DEPENDENTES DO SERVIDOR MIGUEL SOUSA
FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSOES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, combinado com o art. 6º, 8º, 35 e 49 da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida pensão por morte em favor de MARIA DOMINGAS DINIZ FERREIRA SOUSA, KAMILY SOUSA FERREIRA, THAMILY FERREIRA E FERREIRA, JAMILY FERREIRA E FERREIRA, ADRIEL FERREIRA E FERREIRA, ADRIELI SOUSA FERREIRA, GABRIELLE SOUSA FERREIRA, THALINNE VITORIA RIBEIRO FERREIRA em razão do falecimento de MIGUEL SOUSA FERREIRA, que exercia cargo de professor, matrícula 090240-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede-MA.

§ 1º Os proventos do benefício correspondem à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo ex-servidor na data anterior à do óbito, com o pagamento retroativo a 22 de Dezembro de 2014, data do óbito do mesmo, conforme termo de fixação de proventos, em consonância com o art. 50, I, da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009.

§ 2º O benefício será concedido conforme a tabela a baixo:

RATEIO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE, (MIGUEL SOUSA FERREIRA)				
N	BENEFICIARIO	DATA DE NASC.	(%)	VALOR DO BENEFICIO
1	MARIA DOMINGAS DINIZ FERREIRA SOUSA	-	18%	R\$ 167,72
2	KAMILY SOUSA FERREIRA	26/12/2013	18%	R\$ 167,72
3	THAMILY FERREIRA E FERREIRA	24/09/2011	18%	R\$ 167,72
4	JAMILY FERREIRA E FERREIRA	03/02/2010	18%	R\$ 167,72
5	ADRIEL FERREIRA E FERREIRA	08/11/2004	18%	R\$ 167,72
6	ADRIELI SOUSA FERREIRA	27/11/2000	18%	R\$ 167,72
7	GABRIELLE SOUSA FERREIRA,	16/04/1999	18%	R\$ 167,72
8	THALINNE VITORIA RIBEIRO FERREIRA	09/04/2004	18%	R\$ 167,72
TOTAL				R\$ 1.341,72

§ 3º A pensão para cada um dos filhos deverá ser extinta quando cada um deles completar 21 (vinte e um) anos de idade, passando o valor a ser rateado entre os demais dependentes.

Art. 2º Nos termos do art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, o benefício será reajustado com o mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO 2017.